



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 162/2026

Lindolfo Collor, 02 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 01/09.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos Vossa Excelência que em **Sessão do dia 01 de setembro de 2026**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

ADEMIR RADER

PEDIDO 01: Solicita ao Poder Executivo informações referentes à Secretaria de Obras, informando quantos funcionários concursados exercem os cargos de operário e de operário especializado, quantas empresas terceirizadas ou contratadas prestam serviços atualmente para a Secretaria de Obras e quantos servidores ocupam cargos em comissão (CC) junto à referida Secretaria, especificando a quantidade em cada categoria.

JORGE DE OLIVEIRA

PEDIDO 01: Solicita ao Poder Executivo informações sobre a previsão para instalação de lâmpadas de LED no Bairro Capivarinha, tendo em vista as constantes reclamações dos moradores em relação à iluminação pública. Recentemente, novamente foi relatado problema em frente à residência da Dona Ana e de sua filha, onde uma lâmpada encontra-se queimada há aproximadamente um mês. Solicito, portanto, que seja informado se há previsão para substituição da iluminação existente por lâmpadas de LED no bairro, bem como para a manutenção do ponto atualmente sem funcionamento.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente,

MARCIO LUIS
CARDOSO:60
577827049

Assinado de forma
digital por MARCIO LUIS
CARDOSO:60577827049
Dados: 2026.09.02
15:50:16 -03'00'

MÁRCIO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CMLC/EVS